



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Jefferson Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 007/2018**, com fundamento no **artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE de 10,54% com base na variação do IPCA (03/2021 a 02/2022)** ao Contrato 007/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação, de sociedade empresarial para a prestação de serviços de forma continuada exercendo as atividades de manutenção, asseio, limpeza e conservação, dedetização, desratificação e desinfestação para controle de pombos, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados em áreas internas e externas das unidades escolares e creches municipais.**

1.2. O reajuste tem como embasamento legal o art. 55 da Lei 8.666/93:

PROCESSO:	1031 / 1 2018
Folhas:	949 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;;

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do **REAJUSTE** é de **RS196.239,11 (cento e vinte e nove mil e duzentos e trinta e nove reais e onze centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: **12.361.0001.2.043**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Fonte de Recursos: **573 – Royalties do Petróleo/Gás natural vinc. à Educação**

Despesa Reduzida: **129**

Funcional Programática: **12.361.0001.2.043**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Fonte de Recursos: **500 – Recursos não vinculados de impostos**

Despesa Reduzida: **130**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Vieira Stones Empreendimentos LTDA
Jefferson Crisóstomo de Souza

TESTEMUNHAS:

1

CPF: 017.445.157-19

CPF: _____

CPF: _____

124.229.037-03

PROCESSO: 1031 / 2018
Folhas: 950 sub
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO ANTONIO DE PADUA